



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º 4708, DE 2012
(Do Sr. Romero Rodrigues)

Solicita inclusão na Ordem do Dia do Projeto de Lei nº 1472 de 2007 que “Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor”.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 114, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa, a inclusão na **Ordem do Dia** do Projeto de Lei nº 1472 de 2007 que “Dispõe sobre as medidas de esclarecimento ao consumidor, de que trata o § 5º do artigo 150 da Constituição Federal; altera o inciso III do art 6º e o inciso IV do art. 106 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor”.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 1472 de 2007 encontra-se pronta para a Ordem do Dia desta Casa, onde



E84542D747



CÂMARA DOS DEPUTADOS

tramitou nos termos regimentais e trata sobre o Código de defesa do Consumidor.

Deverá ser informado, nos documentos fiscais ou equivalentes emitidos quando da venda ao consumidor de mercadorias e serviços, o valor aproximado da totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais cuja incidência influa na formação dos preços de venda, elencando, para tal, o seguinte rol: ICMS, ISS, IPI, IOF, IR, CSLL, PIS/PASEP, COFINS e CIDE.

Os valores aproximados da totalidade dos tributos serão apurados sobre cada operação, e poderão, a critério das empresas vendedoras, ser calculados e fornecidos, semestralmente, por instituição de âmbito nacional reconhecidamente idônea, voltada primordialmente à apuração e análise de dados econômicos.

A informação poderá constar em painel afixado em local visível do estabelecimento, ou por qualquer outro meio eletrônico ou impresso. Altera o Código de Defesa do Consumidor para incluir como direito básico a informação clara e adequada sobre os tributos incidentes. Determina que o Departamento Nacional de Defesa do Consumidor irá apurar e fornecer os dados acerca da carga tributária dos produtos e serviços.

Com a aprovação da presente proposta, pretende-se o esclarecimento ao consumidor quanto aos impostos incidentes sobre mercadorias, motivo pelo qual solicito o apoio dos meus pares no sentido de aprovarmos o presente requerimento.

22 MAR 2012

Sala das Sessões, em de março de 2012

ROMERO RODRIGUES
Deputado Federal
PSDB/PB



E84542D747